

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 2016-015

CÓDIGO Nº 2016-015 (2 vagas)

Perfil: Consultor em avaliações de grande porte e diagnósticos técnico-metodológicos.

Objeto: Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos relacionados à Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina - ANASEM e ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, considerando matrizes de referências, processos de constituição de teste educacionais e processos de ajustes técnico-pedagógico dos instrumentos alinhados às respectivas Diretrizes Curriculares.

1 – Atividades

CONSULTOR 1 – Especialista em Saúde

- i. Promover a articulação com técnicos do SESU para discussão da Matriz de Referência da ANASEM.
- ii. Analisar os processos identificados, indicando necessidade de ajustes e revisão da concepção teórico-metodológica dos exames e avaliações analisados.
- iii. Promover discussões junto à equipe técnica do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento.
- iv. Elaborar os quesitos teórico-metodológicos destinados à captação de itens para a construção do instrumento da Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina – ANASEM;
- v. Propor guia para subsidiar a elaboração de itens à luz da metodologia teórico-metodológica para a avaliação.
- vi. Propor conteúdo para compor material didático de forma a subsidiar a elaboração de itens
- vii. Promover a articulação com técnicos do SESU para discussão da Matriz de referência do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, inicialmente para os cursos de Medicina e Odontologia.
- viii. Analisar os processos identificados, indicando necessidade de ajustes e revisão da concepção teórico-metodológica dos exames e avaliações analisados.
- ix. Elaborar os quesitos teórico-metodológicos para a construção do instrumento para o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, inicialmente para os cursos de Medicina e Odontologia;
- x. Propor guia para subsidiar a elaboração de itens à luz da metodologia teórico-metodológica para o exame.
- xi. Propor conteúdo para compor material didático de forma a subsidiar a elaboração de itens.

CONSULTOR 2 – Especialista em Estatística

- xii. Promover a articulação com técnicos do SESU para análise estatística da ANASEM.
- xiii. Analisar os processos identificados, indicando necessidade de ajustes e revisão da análise estatística dos dados dos exames e avaliações.
- xiv. Redigir Nota Técnica que subsidie o cálculo do desempenho do estudante e do curso.
- xv. Promover discussões junto à equipe técnica do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento.
- xvi. Estabelecer os quesitos teórico-metodológicos destinados à revisão e cálculo dos indicadores da Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina – ANASEM.
- xvii. Redigir Nota Técnica que subsidie o cálculo de todos os indicadores a serem propostos
- xviii. Propor revisão de itens à luz da estatística dentro da metodologia teórico-metodológica adotada para o exame.
- xix. Promover a articulação com técnicos do SESU para análise estatística do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, inicialmente para os cursos de Medicina e Odontologia.
- xx. Analisar os processos identificados, indicando necessidade de ajustes e revisão da análise estatística dos dados dos exames e avaliações.
- xxi. Estabelecer os quesitos teórico-metodológicos, à luz da estatística, destinados à captação de itens para a construção do instrumento para o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, inicialmente para os cursos de Medicina e Odontologia.
- xxii. Propor revisão de itens baseados na metodologia teórico-metodológica, à luz da estatística, para o exame.

2 – Prazo para Execução do Contrato

360 (trezentos e sessenta dias) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro reais) para cada contrato.

4 – Produto

Consultor 1: Especialista em Saúde

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo da Matriz de Referência da Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina - ANASEM, incluindo a concepção teórico-metodológica da avaliação analisada.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo proposta de conteúdo para subsidiar o processo de Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina – ANASEM.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo da Matriz de Referência do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, inicialmente para os cursos de Medicina e Odontologia, incluindo a concepção teórico-metodológica do exame analisado.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo proposta de conteúdo para subsidiar o processo do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, inicialmente para os cursos de Medicina e Odontologia.

Consultor 2: Especialista em Estatística

PRODUTO 1: Documento técnico contendo análise estatística do tratamento dos dados da Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina – ANASEM.

PRODUTO 2: Documento técnico com Revisão e cálculo dos indicadores da Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina – ANASEM.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo análise estatística do tratamento dos dados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, inicialmente para os cursos de Medicina e Odontologia.

PRODUTO 4: Documento técnico com revisão e cálculo dos indicadores o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, inicialmente para os cursos de Medicina e Odontologia.

5 – Qualificação**QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto.

Pós-graduação stricto sensu, em área relacionada ao Projeto.

Experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em educação superior.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do INEP, além das reuniões via webconferência.

Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, acesso a dados e informações, discussões técnicas e transferência de conhecimento para o Inep.

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para **processo.seletivo@inep.gov.br** até o dia **14/05/17**, devendo constar o Código **“2016-015”**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

- 1) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

- 1) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Mestrado em Saúde, Educação, Econometria, Psicometria ou áreas afins.	02 pontos
Doutorado em Saúde, Educação, Econometria, Psicometria ou áreas afins.	03 pontos
Total	05 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 85 pontos)	PONTUAÇÃO
Atuação em pesquisa na área da educação superior. (02 pontos por pesquisa)	Até 20 pontos
Experiência no desenvolvimento de diagnósticos técnico-metodológicos. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência na manipulação de grandes bases de dados. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência em processos de construção e/ou revisão de itens para avaliação de larga escala. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência em construção de itens de avaliação de larga escala; (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência em construção de matriz de referência para exames e avaliações de larga escala. (02 pontos por ano)	Até 20 pontos
Total	85 pontos

Publicações

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa: máximo de 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Publicações na área de educação, saúde ou área afim. (02 pontos por publicação, sendo considerados: livros, periódicos e artigos publicados);	Até 05 pontos
Publicações na área de educação com foco em instrumentos e medidas de avaliação de larga escala. (02 pontos por publicação, sendo considerados: livros, periódicos, e artigos e participação em publicações institucionais publicados).	Até 05 pontos
Total	10 pontos

Serão convocados para entrevista **até 06 (seis)** candidatos melhores pontuados na etapa de análise curricular que tenha atingido, no mínimo, o total de **80 (oitenta)** pontos no somatório na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Publicações.

As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa, máximo 80 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra domínio em processos de construção e revisão de itens para avaliação educacional de larga escala.	Até 15 pontos
Demonstra conhecimento sobre aplicação da Teoria Clássica e da Teoria da Resposta ao Item à avaliação de dados educacionais em larga escala.	Até 20 pontos
Demonstra domínio construção de matriz de referência para exames e avaliações de larga escala.	Até 25 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP.	Até 10 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 10 pontos
TOTAL	Até 80 pontos

As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

- i. Somente os candidatos selecionados para a etapa entrevista serão contatados.
- ii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- iii. A etapa de prático, a critério da Coordenação do Projeto, poderá ocorrer após a entrevista.
- iv. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2017, Lei nº 13.408, de 26/12/2016.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.